



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N° 144/00

SÚMULA: *Altera a redação do Art. 2° da Lei Municipal n° 112/99 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o Artigo 2° da Lei Municipal n° 112/99, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2° - *O referido Convênio visa a transferência de recursos financeiros para cooperar no desenvolvimento de ações básicas de saúde, nutrição e educação às gestantes e famílias com crianças de 0 a 6 anos.*

Artigo 2° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de março de 2000.

EDISON MENDES DE CAMPOS

Prefeito Municipal